



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.240 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.126/16 que autorizou o Executivo Municipal a receber em cessão de uso imóvel do SESI.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei 5.126 de 04 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A área cedida será utilizada pelo Cessionário para Projetos Sociais, Palestras e Competições/Eventos Esportivos, devendo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO seguir as obrigações constantes do Termo de Cessão de Uso”

Art. 2º O prazo de vigência da cessão de uso será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 022/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que altera a redação da Lei Municipal nº 5.126/16, conforme solicitação anexa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, modificando a utilização do espaço e o prazo de vigência da cessão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta